



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024**



**"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 721/2022

DISPENSA Nº 17/2022 - ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

EMENTA: I- SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E BEBIDAS GELADAS - COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) E BEBIDAS GELADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA ATENDER AS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO XI ITAPORÃ FEST 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO.

JUSTIFICAMOS à Vossa Excelência a SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E BEBIDAS GELADAS - COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) E BEBIDAS GELADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA ATENDER AS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO XI ITAPORÃ FEST 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO.

Os Serviços será através de dispensa de licitação conforme necessidade da administração municipal e entregue pela empresa vendedora nos órgãos conforme descrito. Analisando os autos e diante do histórico que apresenta, no cumprimento de sua missão institucional é responsável por garantir a realização do Festejo Cultural (Itaporã Fest), evento promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, normalmente são contratadas pessoas do meio artístico para realização de apresentações e/ou shows. Face a isto, há a necessidade de se providenciar as refeições e bebidas geladas, para as bandas. Estes serviços devem ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas proximidades da cidade de Itaporã do Tocantins -TO, preferencialmente nas cidades que fazem fronteira, devido a cidade de Itaporã do Tocantins não ter prestação de serviços de refeições e bebidas geladas para os cantores e demais componentes.

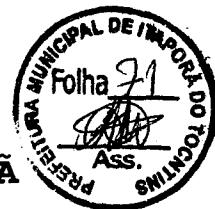
Nesta linha, tendo em vista a urgência nos SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E BEBIDAS GELADAS - COMPREENDE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) E BEBIDAS GELADAS (ÁGUA E REFRIGERANTE) PARA ATENDER AS BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO XI ITAPORÃ FEST 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS -TO.

Conforme solicitado pelo Gabinete do prefeito, que atende aos anseios e demanda, temos que, neste momento é devida DISPENSA DE LICITAÇÃO, diante da situação descrita acima, até porque o valor estar dentro do oferecido em mercado, trazendo

*Email: prefeitura@itapora.to.gov.br
site: www.itapora.to.gov.br*



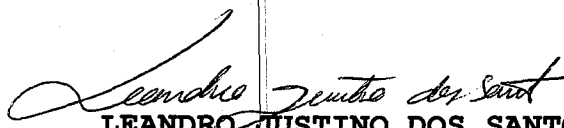
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ
ADM.: 2021/2024



"Administrando e Cuidando da Nossa Gente"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

para a administração pública uma enorme economicidade aos cofres públicos. Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93), recomendando a aquisição pretendida por dispensa de licitação. No que tange a empresa escolhida a justificativa da escolha é simples. Possui preço do objeto médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao Município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. Cabe dizer ainda, antes de finalizarmos que os valores ofertados pela empresa estão compatíveis com os preços praticados no mercado, inclusive compatíveis com os valores anteriormente praticados (conforme anexo nos autos, planilhas de cotações de preços) logo o Gabinete do Prefeito, cumpri as exigências legais exigidas pela legislação vigente. Além do mais, as necessidades do Município são de interesse público que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar novos prazos exigidos na Lei de licitação. Deste modo, sujeitamos nossa justificativa a Vossa Excelência para que, entendendo ser ela sustentável, assim para que o Prefeito analisa nossas razões e determina a contratação da empresa que ora indicamos, tendo em vista que isto, além de respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Gabinete da Comissão Permanente de Licitação - CPL,
Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, 20 de maio de 2022.


LEANDRO JUSTINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações